



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de novembro de 2018

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 17.665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 150.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6° da Lei n° 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei n° 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1° Fica transferida a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

1) 11 11012 1854100272320 339030 Material de Consumo: R\$ 150.000,00

Para a dotação:

1) 11 11011 1812200052318 339039 Outros Serv. de Terceiros - P.J.: R\$ 150.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de  
Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência n° 39/2018

Objeto: Execução de obras para ampliação e adaptações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Caxambu. Entrega das Propostas: até 08/01/2019 às 14 horas. Abertura das Propostas: 08/01/2019 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1° andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 23 de novembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Chefe de Setor

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 228/2018

Prestação de serviços corretivos dos sistemas de freios em veículos médios e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra, durante o exercício de 2019.

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA EPP, LCB FERREIRA COMERCIAL EIRELI e D P Quartarolo Gerenciamento de Frotas EIRELI, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas o Pregoeiro deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa LCB FERREIRA COMERCIAL EIRELI no Lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjucação e Homologação.

Piracicaba, 23 de novembro de 2018.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 242/2018

Prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva nos ares condicionados

Comunicamos que estamos anexando ao edital a relação completa dos equipamentos objeto da presente licitação e locais onde se encontram instalados, uma vez que no edital não consta a versão completa.

Fica incluído ainda o item 9.c no Termo de Referência (Qualificação Econômica Financeira).

Informamos que permanece a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 05/12/2018, às 09h30, tendo em vista o tempo hábil legal para a formulação de propostas.

A nova versão do edital e as relações de equipamentos e Unidades de Saúde estão disponíveis para download no site [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 23 de novembro de 2018.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n° 245/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, durante o exercício de 2019. Início da Sessão Pública: 07/12/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 246/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para manutenção de veículos da linha VOLKSWAGEN, durante o exercício de 2019. Início da Sessão Pública: 07/12/2018 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de novembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Chefe de Setor

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 330/2018 - Prorrogação

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

Tendo em vista um lapso no Pregão Eletrônico n° 330/2018 - Prorrogação na exigência de marca no site dando margem a identificação da empresa participante, fica anulada a disputa iniciada no dia 23/11/2018. Comunicamos que o pregão será novamente lançado no site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), onde deverão ser lançadas as propostas das empresas interessadas, para disputa de preços e posterior julgamento.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Em 23 de novembro de 2018.

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Pregoeira

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Processo Seletivo e preenchimento de vagas do Edital n° 01/2011, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, por prazo determinado, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

Classificação  
44° Afro

Nome:  
Alexandra Aparecida Gabriel Pereira

Piracicaba, 22 de novembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

Serviço de Informações  
à População



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
[156@piracicaba.sp.gov.br](mailto:156@piracicaba.sp.gov.br)



## COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba (PMP), situada à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba-SP, inscrita sob o CNPJ nº 46.341.038/0001-29, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, vem a público divulgar os membros designados para constituir a Comissão Eleitoral (CE), a qual organizará e acompanhará o processo eleitoral de sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

Nome	Função	Número Funcional	Local e Setor de Trabalho
Fernando Luiz da Silva Júnior	Engenheiro de Segurança do Trabalho	22.514-2	SESMT
Renata Salua Farah Ramos	Técnica de Segurança do Trabalho	22.856-7	SESMT
Felipe Fischer Igreja	Engenheiro de Segurança do Trabalho	21.953-3	SESMT
Graziela Maluf Orlandi	Médica do Trabalho	20.686-5	SESMT

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba (PMP), situada à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba-SP, inscrita sob o CNPJ nº 46.341.038/0001-29, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, vem a público convocar as eleições para constituição de sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978. As eleições serão realizadas no dia 20 de dezembro de 2018. Foi designada a composição de sua Comissão Eleitoral, que organizará e acompanhará o processo eleitoral, divulgando seu edital, iniciando-se as inscrições dos candidatos sendo composta pelos servidores Fernando Luiz da Silva Júnior (Presidente), Renata Salua Farah Ramos (Secretária), Felipe Fischer Igreja e Graziela Maluf Orlandi (membros).

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL CIPA nº 01/2018

## ELEIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (PMP)

## DO OBJETIVO

1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

## DA CONSTITUIÇÃO

2. Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

## DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

3. O dimensionamento da CIPA (número de titulares e suplentes) observará o previsto no Quadro I da NR-05, e encontra-se no Anexo I do presente documento.

4. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados. Os representantes do empregador (titulares e suplentes) deverão ser por ele designados. Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto;

4.1. O Presidente da CIPA será designado pelo empregador, dentre os seus representantes;

4.2. O Vice-Presidente da CIPA será escolhido pelos empregados, dentre os titulares;

4.3. O secretário e seu substituto poderão ou não fazer parte da CIPA, e serão indicados em comum acordo entre os membros da Comissão. No caso de não fazer parte da CIPA, deve haver concordância do empregador.

## DO PROCESSO ELEITORAL

5. As eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA realizar-se-ão no dia 20 de dezembro de 2018, e sua realização será comunicada oficialmente ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba.

6. A Comissão Eleitoral – CE, será constituída pelo empregador;

6.1 – Designa-se como Presidente da CE: Servidor Fernando Luiz da Silva Júnior (Engenheiro SESMT);

6.2 – Designa-se como Secretário da CE: Servidora Renata Salua Farah Ramos (TST SESMT).

6.3 – Designam-se como membros da CE: Servidores Felipe Fischer Igreja (Engenheiro SESMT) e Graziela Maluf Orlandi (SESMT).

7. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

a) publicação e divulgação de edital, se faz no prazo, já que supera o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato em curso;

b) inscrição e eleição individual, respeitará o período mínimo para inscrição de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 26 de novembro de 2018, com data limite até 10 de dezembro de 2018, se fará nas dependências do SESMT – Rua da Freguesia nº 165, Bairro Nova Piracicaba - CEP 13405-164 no horário das 8:30 horas às 15:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, junto a Comissão Eleitoral, podendo se inscrever qualquer empregado - servidor, independentemente de setores ou locais de trabalho, apenas devendo comprovar vinculação;

c) realização da eleição em 20 de dezembro de 2018, dia normal de trabalho, se dará no horário das 8:00 horas às 16:00 horas.

c.1) Comissão Eleitoral, de comum acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, viabilizará uma eleitoral itinerante, cujo percurso será definido em Ata pelos membros da CE;

c.2) A urna itinerante seguirá pela guarda e presença da Secretaria da CE acompanhada de um membro de cada parte – empregador e empregado - viabilizará uma única urna eleitoral itinerante, que ao final do trajeto estabelecido, será encaminhada ao SESMT onde permanecerá sob guarda da CE;

c.3) Serão disponibilizadas urnas fixas nas dependências do Centro Cívico – Rua Antônio Correa Barbosa – andar térreo e em outras unidades a serem definidas de comum acordo entre Sindicato e CE;

c.3.1) Ao final do horário de eleição estabelecido, essas urnas serão encaminhadas ao SESMT onde permanecerão sob guarda da CE.

d) apuração dos votos, se dará no dia 21 de dezembro de 2018, em horário normal de trabalho, iniciando-se às 8:30 horas, nas dependências do SESMT, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número de 2 membros de cada parte.

8. Podem votar nas eleições, independentemente de filiação sindical, todos os servidores interessados, independentemente do regime jurídico a que estão sujeitos (CLT ou Estatuto), incluindo-se os cargos comissionados.

9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos, assumindo a condição de membros titulares e suplentes conforme dimensionamento citado no item 1.

10. Em caso de empate, serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de Piracicaba.

11. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

## DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

11. A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias:

11.1. Deve ficar no estabelecimento SESMT à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas vias originais;

11.2. Deve ser encaminhada cópia ao Sindicato dos Trabalhadores (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba), quando solicitada;

11.3. O empregador deve fornecer cópias das atas de eleições e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

12. Todos os documentos relativos à eleição serão guardados pelo empregador por um período de, no mínimo, cinco anos.

## DA POSSE

13. A posse dos membros da CIPA, eleitos e designados, se dará no dia 02 de janeiro de 2019.

14. Será promovido pelo SESMT treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário normal de trabalho, com carga horária de 20 horas, iniciando-se em 26 de dezembro de 2018, e contemplando no mínimo os seguintes itens:

a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

b) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

c) noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;

d) noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;

e) noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

## DO FUNCIONAMENTO

15. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais realizadas durante o expediente normal, nas dependências do SESMT, de acordo com calendário preestabelecido.

16. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

b) ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

c) houver solicitação expressa de uma das representações.

17. Todas as reuniões da CIPA terão atas confeccionadas em caderno próprio, no momento da reunião, assinadas pelos presentes e com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o SESMT, devendo as vias originais ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

## DA MANUTENÇÃO DA CIPA

18. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de um ano.

18.1. Os membros designados poderão ser reconduzidos ao cargo uma vez;

18.2. Os membros eleitos poderão concorrer a uma reeleição.

19. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

20. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

21. No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

22. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

23. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

24. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

25. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

26. Assuntos não tratados neste documento deverão pautar-se pela NR-05, ou serão discutidos pela CIPA e decididos de maneira consensual entre seus membros.

26.1. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Piracicaba, 21 de novembro de 2018

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I – Dimensionamento da CIPA-PMP

O dimensionamento da CIPA observará ao disposto no Quadro I da NR-05, e levará em consideração a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Prefeitura do Município de Piracicaba (84.11-6 – Administração Pública em Geral) e seu número de funcionários. Este CNAE está associado ao Grupo C-33 (Administração Pública) de setores econômicos (Quadro III da NR-05).

%GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento	Nº de Membros da CIPA													Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	
C-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1

Assim, conforme o quadro acima, o quantitativo de membros da CIPA-PMP deverá ser de 5 membros efetivos e 4 membros suplentes designados pelo empregador, e 5 membros efetivos e 4 membros suplentes eleitos pelos empregados, totalizando 18 membros.







122.678	SILVANA ASSIS ZEFERINO	Tratamento de Saúde	20	15	19/07/2018	02/08/2018
122.678	SILVANA ASSIS ZEFERINO	Tratamento de Saúde	30	15	04/07/2018	18/07/2018
127.655	SOLANGE APARECIDA BETTIN TORIN	Tratamento de Saúde	1	0	17/07/2018	16/07/2018
205.893	SORAYA CORRER PEREIRA DE FREITAS	Tratamento de Saúde	15	12	10/07/2018	21/07/2018
117.869	SUELY SOTO	Tratamento de Saúde	15	15	10/07/2018	24/07/2018
214.655	TALITA DE CARVALHO E ALMEIDA	Tratamento de Saúde	1	1	31/07/2018	31/07/2018
231.797	TAMIRES DA SILVA OLIVEIRA	Auxílio Doença	29	62	31/07/2018	30/09/2018
231.797	TAMIRES DA SILVA OLIVEIRA	Tratamento de Saúde	15	15	16/07/2018	30/07/2018
901.598	TERESINHA SPECHT FINGUERUT	Tratamento de Saúde	9	9	31/07/2018	08/08/2018
901.598	TERESINHA SPECHT FINGUERUT	Tratamento de Saúde	15	15	16/07/2018	30/07/2018
210.102	THAIS DE ABREU CHAVES	Tratamento de Saúde	60	15	31/07/2018	14/08/2018
210.102	THAIS DE ABREU CHAVES	Tratamento de Saúde	30	15	16/07/2018	30/07/2018
210.102	THAIS DE ABREU CHAVES	Tratamento de Saúde	30	15	01/07/2018	15/07/2018
146.664	UMBERTO GIOVANNI TOFFOLETTO	Auxílio Doença	30	155	04/07/2018	05/12/2018
175.317	URSULA MARTINS PAES DE SOUZA	Gestante / Maternidade	120	120	18/07/2018	14/11/2018
100.963	VALDIR CAMARA DE JESUS	Tratamento de Saúde	7	7	03/07/2018	09/07/2018
161.488	VALERIA APARECIDA DOIMO	Tratamento de Saúde	15	15	12/07/2018	26/07/2018
220.019	VALÉRIA BARBOSA AUGUSTO DA SILVA	Acompanhamento de Filho - CLT	1	1	16/07/2018	16/07/2018
158.926	VALERIA CRISTINA BARBOSA SAYAO	Tratamento de Saúde	120	10	19/07/2018	28/07/2018
194.257	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	Tratamento de Saúde	3	3	06/07/2018	08/07/2018
171.404	VANESSA MOREIRA SILVA ALVES	Gestante / Maternidade	120	120	10/07/2018	06/11/2018
145.559	VANESSA PIAZENTIN	Tratamento de Saúde	30	15	29/07/2018	12/08/2018
145.559	VANESSA PIAZENTIN	Tratamento de Saúde	30	15	14/07/2018	28/07/2018
145.559	VANESSA PIAZENTIN	Tratamento de Saúde	4	4	10/07/2018	13/07/2018
167.994	VERA LUCIA SILVA	Tratamento de Saúde	15	5	23/07/2018	27/07/2018
218.898	VINICIUS ALVES CORREIA	Auxílio Doença Acidentário	21	22	04/07/2018	25/07/2018
146.122	WAGNER RAMOS	Tratamento de Saúde	90	15	26/07/2018	09/08/2018
146.122	WAGNER RAMOS	Tratamento de Saúde	90	15	11/07/2018	25/07/2018
127.529	WILSON EDUARDO DA COSTA BRITO	Tratamento de Saúde	15	15	18/07/2018	01/08/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2018

PROCESSO Nº 105.833/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de projetor de imagens multimídia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Unid.	Projetor de imagens multimídia.	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00

Item 01 – Sheila Cristina Feitosa 25019006858

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., de que foi aplicada pena de multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, ou seja, 10% sobre o valor da entrega em atraso (NF 210.954, fl.855) proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 13/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Piracicaba, 22 de novembro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medilar Imp. E Distrib. De Prod. Médicos Hosp. S/A de que foi mantida pena de multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, ou seja, 10% sobre o valor da entrega em atraso (NF 427.210), nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do item 11.3.2.2 do contrato firmado, proveniente de Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 13/18.

Piracicaba, 22 de novembro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO IBUPROFENO 50mg/mL gotas NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE PIRACICABA-SP.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Municipal, tem por objetivo estabelecer as estratégias para garantir o acesso e promover o uso racional de medicamentos na rede municipal de Saúde;

Considerando o parecer de inclusão do ibuprofeno gotas 50 mg/mL como medicamento com ação anti-inflamatória para pacientes pediátricos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2017 elaborado pela CFT;

RESOLVE:

O medicamento ibuprofeno gotas 50mg/mL será dispensado pelas farmácias municipais apenas para crianças até doze (12) anos, somente na concentração 50 mg/mL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação.

Piracicaba, 12 de novembro de 2018.

Ana Raquel Passari Faggin de Castro  
Presidente Comissão de Farmácia e TerapêuticaDr. Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de SaúdeTERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
DIMEBRAS COML HOSP. LTDA.	01, 02, 04 e 05.
DESERTO.	07.
FRACASSADO.	03, 06, 08 e 09.

Piracicaba, 22 de novembro de 2018.

Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de SaúdeTERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 355/2018

REGISTRO DE PREÇOS de materiais de enfermagem

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	08

Fica deserto os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09

Piracicaba, 16 de novembro de 2018.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de SaúdeTERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371/2018

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de insulina, para atender mandado judicial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Portal Ltda	01, 05, 06 e 07
Dakfilm Comercial Ltda	03 e 04
CM Hospitalar Ltda	08, 10 e 12

Fica fracassado os itens 02, 09 e 11.

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

Dr. Pedro Antonio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018

PROCESSO Nº 58.749/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15	UNI	APARELHO DE ULTRA SOM.	R\$ 3.450,00	R\$ 51.750,00
03	15	UNID	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R\$ 18.048,00	R\$ 270.720,00

Itens 02 e 03 - Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 23 / 2018

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,1683 (Quatro vírgula um seis oito tres) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2018 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de outubro de 2018 no valor de 0,40% (Zero vírgula quarenta por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Novembro de 2018.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

JOSE ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23 / 2018 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - DEZEMBRO / 2018

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

Table with 13 columns (ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ) and 6 rows of data for UFMP.

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Table with 13 columns (ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ) and 6 rows of data for UFIR.

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Table with 13 columns (ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ) and 10 rows of data for FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM.

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Table with 13 columns (ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ) and 9 rows of data for FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC.

Piracicaba, 21 de novembro de 2018

JOSE ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 24 / 2018

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE"; Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Outubro de 2018 no valor de 0,40% (Zero vírgula quarenta por cento) na Pauta Fiscal do mês de Novembro de 2018.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes á obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregado, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único - A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

JOSE ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Table with columns: Referencia, Índice de Correção, Anexo a Instrução Normativa nº, Tipos, Valores, Código. Includes categories like RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, EDIFÍCIOS, COMERCIAL, SERVIÇOS, INSTITUCIONAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS, DIVERSOS, EDICULAS, REFORMAS, DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÕES ESPECIAIS.





## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA Nº 024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e não oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à ASSOCIAÇÃO ILUMINA, para a realização do evento "SHOW CHITÃOZINHO & XORORÓ" e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

### R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO ILUMINA, inscrita no CNPJ 10.281.182/0001-70, com sede à Avenida Independência, 171, Bairro Centro, CEP 13.400-560, em Piracicaba – SP, representada pela presidente da Diretoria Executiva CHRISTIANNE GUILHON MARTELOTTA AMALFI portadora do RG nº 377.511/MMAR-RJ e do CPF nº 939.541.317-49, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o grande pátio e os sanitários, para a realização do evento "SHOW CHITÃOZINHO & XORORÓ".

§ 1º A autorização que ora de outorga se dará no período de 26 a 29 de novembro de 2018, sendo que o evento se realizará no dia 28 de novembro de 2018, das 20 às 23h.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização, que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 12h00 do dia 27 de novembro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III- responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços com infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito através da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X – o acesso ao público será orientado e autorizado pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante), Ponte Pênsil e Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII – o estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central, que não esteja devidamente credenciado;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 17h.

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento de frente à balança, evitando assim, transtorno ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento.

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público;

XV – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque do Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular da sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até 12h00 do dia 27 de novembro de 2018 à SemacTur, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XVIII a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Floraldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada está obrigada a apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 12h00 do dia 27 de novembro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XX – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até 12h00 do dia 27 de novembro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XXI – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do dos EPI's de que trata o inciso anterior, poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXIII – em havendo a participação de menores de 18 anos no espetáculo, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXIV – a outorgada deverá oficializar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXV – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na "Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º Os ruídos/sons gerados pelo evento não poderão perturbar os moradores do entorno, de acordo com o art. 60 do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 178/06) segundo a qual "é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos" e cujo art. 64 prevê que "será imposta multa de R\$995,66 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), sem prejuízo de ação penal cabível, dobrada a multa a cada reincidência, progressivamente";

Art. 5º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 6º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de exposição e venda de obras e objetos relativos ao evento.

Art. 7º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Serão cobrados ingressos para o evento nos seguintes valores:

Pista: R\$30,00 com entrega de 1 kg de alimento

Área Vip: de R\$ 120,00 a R\$ 150,00

Mesas: de R\$ 900,00 a R\$ 1.200,00

§ 1º São isentos do pagamento do ingresso de que trata o caput do presente artigo:

I - todas as pessoas com deficiência, residentes no município de Piracicaba, desde que apresentem a carteira de gratuidade no transporte público coletivo do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, acompanhada da apresentação de documento oficial de identidade com foto, conforme determinam os arts. 85 e 86 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008 e suas alterações;

II - toda pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no município de Piracicaba, desde que apresentado documento oficial de identidade com foto, conforme determina os arts. 180 e 181 da Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008 e suas alterações.

§ 2º Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso (desconto de 50% para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, não residentes em Piracicaba); Lei Federal nº 12.933, de 26 dezembro de 2012 e Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2.015 (meia entrada para estudantes de qualquer nível escolar, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida, bem como às pessoas com deficiência não residentes em Piracicaba, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição e, ainda, jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, na forma do regulamento. A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada por meio desta Lei Federal em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento); Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992 (meia entrada para estudantes de nível médio das escolas estaduais, desde que apresentem Carteira de Identificação Estudantil válida para o Estado de São Paulo) e Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 (desconto de 50% para professores da rede estadual de ensino, desde que apresentem carteira funcional emitida pela Secretaria de Estado).

Art. 9º A lotação total do público no Parque Engenho Central não deverá exceder a 7.000 (sete mil) pessoas, não podendo a outorgada colocar à venda ou disponibilizar ingressos em quantidade superior a este limite.

Art. 10 Serão disponibilizados 7.000 (sete mil) ingressos para o evento.

Art 11 A remuneração referente à presente outorga corresponderá a permuta entre as partes de palco medindo 16m x 10m, que, após ser utilizado nesta apresentação ficará disponível para uso da SemacTur durante as comemorações do Dia Nacional do Samba, a realizar-se no Engenho Central em 02 de dezembro de 2018.

Art. 12 Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 26 de novembro de 2018, ficando para 18h00 do dia 29 de novembro de 2018, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 13 Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o pátio e os sanitários, no prazo estipulado no art. 7º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipais, com penalidade prevista nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 14. A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 16. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

### TERMO DE DECLARAÇÃO

CHRISTIANNE GUILHON MARTELOTTA AMALFI portadora do RG nº 377.511/MMAR-RJ e do CPF nº 939.541.317-49, presidente da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO ILUMINA, inscrita no CNPJ 10.281.182/0001-70, com sede à Avenida Independência, 171, Bairro Centro, CEP 13.400-560, em Piracicaba – SP, DECLARA, para os devidos fins de direito, que reconhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que autorizou, a título precário e não oneroso, o uso das dependências do Parque Engenho Central, para a realização do "SHOW CHITÃOZINHO & XORORÓ" estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação.

DECLARA que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, redes de água, esgoto e de energia elétrica atendem às necessidades do evento. DECLARA, também, que durante a realização do evento não haverá ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, de acordo com o limite constante na "Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)", nos termos do artigo 3º da Portaria de Autorização de Uso, para que não haja perturbação do sossego público.

DECLARA, ainda, que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 22 de novembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO ILUMINA  
presidente da Diretoria Executiva: CHRISTIANNE GUILHON  
MARTELOTTA AMALFI





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2018

Aquisição de câmara de ar para pneu de carriola.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM
ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	01
LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP	02

Piracicaba, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2018

Serviço de Confeção e Instalação de Placas de PVC

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	LOTE
T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - EPP	01

Piracicaba, 23 de novembro de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 75/2018  
PREGÃO N.º 119/2018 - PROCESSO N.º 4173/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GAMTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: prestação de serviços de manutenção do Sistema de Potência em Cabinas de Força.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.  
Valor total: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).  
Dotação 53 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2018.  
Empenho n.º 1766/2018.  
Assinatura: 19/11/2018.

DECISÃO FINAL Nº 49/2018  
DECISÃO N.º 45/2018  
NOTIFICAÇÃO N.º 42/02/2018  
PREGÃO N.º 125/2017 – PROCESSO N.º 4110/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o recurso contra a Decisão n.º 45/2018 que sanciona a empresa RETROPAC COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.373.766/0001-90, foi recebido e parcialmente provido.

Ante tudo quanto dos autos consta, acolho o recurso interposto pela Retropac, dou provimento parcial aos pedidos formulados e decido:

1 - Fica mantido o cancelamento da ATA de registro de Preços 89/2017 com fundamento no art. 10 do Decreto Municipal 13.434/2010 c/c a cláusula 12.2.6.1 da Ata de Registro de Preços

2 – Reformo a penalidade pecuniária e aplico a multa no valor de R\$ 2.025,84 (dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da cláusula 12.2.6.1. da Ata de Registro de Preços, apurado conforme memória da cálculo anexa, cujo montante poderá ser deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, poderá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

3 – Excluo a suspensão temporária de contratar com o Semae

4 – Fica liberado o pagamento das notas fiscais retidas, no prazo previsto no ajuste.

Após o pagamento das notas fiscais retidas fica a Contabilidade autorizada a proceder a anulação do saldo do empenho.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

### DECISÃO FINAL N.º 051/2018

DECISÃO N.º 48/2018 - NOTIFICAÇÃO N.º 50/01/2018  
PREGÃO Nº 86/2018 - PROCESSO N.º 2395/2018  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1177/2018

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que a empresa RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ASSESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.066.736/0001-28, através de email encaminhado em 13 de novembro, manifestou sua concordância com a penalidade aplicada na a Decisão n.º 48/2018.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 048/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 587,58 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do subitem 16.2.5 do ajuste, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de novembro de 2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1599/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 1599/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2124/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2124/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2536/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2536/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2551/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2551/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2621/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2621/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2018 - PROCESSO N.º 4608/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS 01 A 04 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEIS ELÉTRICOS COM PARTIDA SOFT-STARTER.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/12/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2018 - PROCESSO N.º 4729/2018  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEIS ELÉTRICOS COM PARTIDA SOFT-STARTER E PARTIDA INVERSOR DE FREQUÊNCIA.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/12/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 22 de novembro de 2018.

José Rubens Françaço  
Presidente do Semae

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2677/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2677/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3572/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 3572/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3610/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 3610/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3611/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 3611/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4021/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4021/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.







## PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao médico Dr. Sérgio Bruno Barbosa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/18

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao médico Dr. Sérgio Bruno Barbosa, natural da cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara de Vereadores de Piracicaba, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 21 de novembro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER  
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI                      ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA  
1º Secretário    2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 21 de novembro de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva - PDL Nº 54/18

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 75/2018 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), em favor da empresa REGINALDO INACIO DE SOUZA 06772415850 (itens 1 até 6) totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil).

Piracicaba, 13 de novembro de 2018.

Matheus Antonio Erler  
Presidente

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 83/2018 (AQUISIÇÃO DE FILMADORAS), em favor da empresa ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME (item 1) totalizando a importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Piracicaba, 23 de novembro de 2018.

Matheus Antonio Erler  
Presidente

### Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 01  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2017.  
Contrato nº: 115/2017  
Processo nº: 1073/2017

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Objeto: realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes que, entre si, celebram a Câmara De Vereadores De Piracicaba e o Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE.  
Período de Vigência: 02/12/2018 a 01/12/2019  
Valor total aditado: R\$ 1.249.340,80 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).  
Data de assinatura: 23/11/2018.

Piracicaba, 25 de novembro de 2018.

Matheus Antonio Erler  
- Presidente -

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 060/18 - De autoria do vereador Lair Braga, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Aniversário do Bairro São Jorge" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

Nº 061/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Fórum da Comarca de Piracicaba" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências", (com Emenda 01 do vereador Laércio Trevisan Júnior).

Moções

Nº 161/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos à Associação "U-MIÓ-DU-BOI", pelos 10 anos de existência.

Nº 162/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos aos integrantes da Polícia Civil de Piracicaba que participaram da Operação Vulcano, ocorrida no dia 14/11/2018, que resultou na prisão temporária de 12 pessoas.

Nº 163/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, de aplausos à Empresa Naturiza pelos 20 anos de atuação no Município de Piracicaba.

Nº 164/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos ao Padre Paulo Roberto Saraiva de Brito, Pároco da Paróquia Imaculada Conceição da Vila Rezende, pelos 25 anos de Ordenação Sacerdotal.

Requerimentos

Nº 591/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento asfáltico da Rua Alberto Coury, localizada no Bairro rural de Tanquinho.

Nº 592/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o funcionamento do Hospital Regional de Piracicaba.

Nº 593/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre barulho e odor excessivos na Rua Alferes José Caetano, próximo à esquina da Rua Regente Feijó, Bairro Centro.

Nº 594/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre providências a serem realizadas no Loteamento Jd. Tatuapé.

Nº 596/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo quanto ao Programa "Jogue Limpo" no Município.

Nº 597/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações ao empresário Eng. Agrôn. Arnaldo Bortoletto, eleito Presidente do Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba, ano em que o Clube comemora 105 anos de fundação.

Nº 599/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a solicitação de supressão de árvores na Rua José Ferraz de Camargo, nº 131, no Bairro São Dimas, conforme protocolo nº 053337/2017 de 29/03/2017.

Nº 600/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o novo estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Nº 603/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre manutenção e recolocação do piso (azulejos) no fundo da piscina adaptada, que fica no Completo Aquático Dr. Samuel de Castro Neves, no Bairro Alto.

Nº 604/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre contenção da erosão da área de lazer do bairro Santa Cecília.

Nº 605/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre implantação de melhorias do trânsito no cruzamento da Rua da Glória com a Rua João Conceição, no bairro Paulista.

Nº 606/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de calçada para caminhada e ciclovia nas imediações do campo de futebol, na rua Francisco Luiz Razera Pereira Leite, nas proximidades do número 109, no Bairro Ary Coelho.

Nº 609/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Programa Bolsa Família.

Nº 610/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação de árvore da espécie "ficus elástica" localizada na Praça Thomaz Alva Edison.

Nº 611/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção do prédio do 5º Distrito Policial em uma área pública no Bairro de Santa Terezinha.

Nº 614/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a recuperação da camada asfáltica da Rua Dr. João Conceição, próximo ao número 1145, no Bairro Paulista, conforme apresentado na Indicação nº 2155/2018.

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 193/18 - De autoria do vereador Osvaldo Airton Schiavolin, que denomina de "Ricardo Cherigatto", estrada de terra localizada na área rural conhecida como Monjolinho, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 227/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Lamartine Babo", prolongamento, via pública do Loteamento Jardim Dom Bosco, bairro Santa Terezinha, neste Município.

Nº 272/18 - De autoria do Executivo, que transfere partes do terreno localizado na Rua Newton Camargo Costa, no Bairro Jardim Itapuã, da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior desmembramento e alienação a proprietários lindeiros e dá outras providências.

Nº 275/18 - De autoria do Executivo, que estabelece atribuições e requisitos para os cargos de eletricitista e economista já criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 009/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 221/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como específica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde.

Projetos de Lei

Nº 323/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Cireo Piazza", via pública do Loteamento Parque Residencial Damha II, Bairro Jupia/Ondas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 003/11 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Benedicto José de Almeida", via pública do Loteamento Parque Residencial Damha II, Bairro Jupia/Ondas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 008/11 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Laurindo Santin", via pública do Loteamento Parque Residencial Damha II, Bairro Jupia/Ondas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 184/18 - De autoria dos vereadores Lair Braga, Gilmar Rotta e Pedro Motoitiro Kawai, que altera a Lei Municipal nº 6962, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 307/02 e dá outras providências, com:

Emenda 01 ao P.L., do vereador Gilmar Rotta  
Emenda 02 ao P.L., do vereador Gilmar Rotta  
Substitutivo 01 da C.L.J.R.

Nº 245/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no Bairro Jupia, neste Município.

Nº 255/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no Loteamento Monte Cristo, Bairro Vila Cristina, neste Município, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 277/18 - De autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação, que revoga dispositivo da Lei nº 8.782/17 e altera dispositivos da Lei nº 9.015/18, que dispõem sobre denominações de vias existentes nos bairros Centro, Chácara Nazareth, Castelinho, Cidade Alta, Cidade Jardim, Nova América, São Judas, Parque da Rua do Porto, Paulista, Paulicéia e Vila Cristina, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 290/18 - De autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação, que dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Jardim Bartira, no Distrito de Tupi, neste Município e revoga as Leis nº 4.316/12 e nº 4.781/00, (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Homero de Carvalho

Tema – O princípio da verdade real

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 141/18

AUTORIA – Gilmar Rotta

PARA – Celsinho Cabelereiro

1º ORADOR – ver. Osvaldo Airton Schiavolin

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07

